

## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1182/2023**, de 30 de agosto de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente, e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito sanciona a seguinte,

## LEI:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar em conformidade com o que preceitua o inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, até a importância de **R\$ 3.184.220,49** (três milhões, cento e oitenta e quatro mil, duzentos e vinte reais e quarenta e nove centavos) para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura 06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional 12.361.0007.2.027 - Manutenção Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 104 - 186R\$ 275.907,49 3.3.90.30.00 – Material de consumo - FR 107 - 196
07.00 – Secretaria Municipal de Saúde 07.03 – Atenção Especializada em Saúde 10.302.0011.2.067 - Manutenção da Atenção da Saúde Mental CAPS 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 303 - 408
10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento         10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura         20.606.0019.2.104 - Manutenção Departamento Agricultura         3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantag. fixas - Pessoal Civil - FR 000 - 654R\$       150.000,00         3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 000 - 661
TOTALR\$ 3.184.220,49
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:
Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme
<ul> <li>Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial/total da seguinte dotação do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:</li> <li>06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</li> <li>06.01 – Diretoria de Coordenação Educacional</li> <li>12.361.0007.1.019 - Construção e Adequação nas Escolas Municipais</li> </ul>





contrário.

## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

10.00 – Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável e Abastecimento  10.01 – Divisão de Agricultura e Infraestrutura
20.606.0019.1.007 - Equipamentos e Material Permanente - Divisão de Agricultura 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - FR 000 - 650R\$ 60.000,00
17.511.0019.1.009 - Obras de Saneamento Básico - 02 Micro Sistemas 4.4.90.51.00 – Obras e instalações - FR 000 - 643R\$ 20.000,00
20.606.0019.1.024 - Construção e Adequações de Pontes Rurais         4.4.90.51.00 - Obras e instalações - FR 000 - 651
20.606.0019.1.047 - Aquisição de Veículos - Secretaria de Agricultura 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - FR 000 - 653R\$ 27.459,14 4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanente - FR 3000 - 4936R\$ 15.853,86
10.02 – Divisão de Meio Ambiente 18.541.0019.2.108 - Manutenção Aterro Sanitário 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ - FR 511 - 680R\$ 50.000,00
TOTALR\$ 3.184.220,49
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em

Antonio França Benjamim **Prefeito** 

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 30 de agosto de 2023.

